



Exame do Recurso interposto por **FERNANDO PEREIRA** inscrito(a) sob o nº. **13535**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PEDREIRO**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O candidato apresentou as seguintes alegações:

“Tenho absoluta certeza de que fiz ótima prova, pois ao terminá-la anotei todas as respostas por mim dadas para que no momento oportuno eu pudesse conferir-las. Ao conferir minhas respostas com o gabarito oficial constatei que havia errado somente uma das questões...”

Passamos a fazer a seguinte análise:

Após análise do gabarito oficial do Recorrente, foi constatado que a nota atingida foi suficiente para a sua aprovação, e que houve erro no lançamento da nota para o relatório.

A nota alcançada pelo candidato foi: 38 acertos, perfazendo 190 (cento e noventa) pontos, sendo o suficiente para a sua aprovação no certame.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **deferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, incluindo o seu nome na listagem de aprovados do Concurso Público.

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010

A Comissão de Concurso: